



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 23418/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara
DATA DE ENTRADA: 28/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB
INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira



EDUC

ASSESSORIA E CONSULTORIA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

PROponente: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº 05.932.253/0001-17

AV ULISSES BEZERRA, 2084 – D

CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA - CE - 60822-490

(85) 9951-6728

educassessoria22@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00015/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino – aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas – Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita – Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização – construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação – caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano – como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem – como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidencias inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.	SERVIÇO	1	61.000,00	61.000,00
Total:					61.000,00

Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

José Wellington de Souza Duarte

José Wellington de Souza Duarte

Sócio Administrador

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 05.932.253/0001-17

CNPJ: 05.932.253/000117

Avenida Ulisses Bezerra 2084 – loja D, Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-490 Fortaleza – CE

Telefone: (85) 99951-6728

Email.: educassessoria22@gmail.com

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES. JORNADA PEDAGÓGICA. CALENDARIO ESCOLAR. ATIVIDADES EDUCACIONAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Parecer jurídico - Página nº 2

	e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este

procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

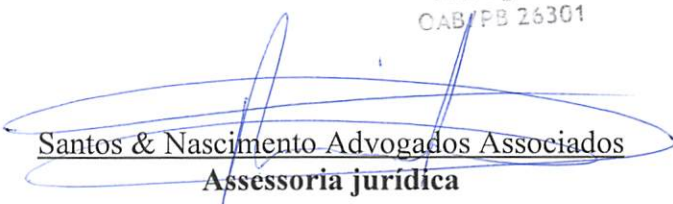
VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ILDEBERGUE LINS DOS-ME - CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 03 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.


LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os	SERVIÇO	1	61.266,67	61.266,67

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	EDUC ASSESSORIA		EDUCA ASSESSORIA		ÁPICE CONSULTORIA		soma	média
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL		
1	<p>realização de jornada pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo:</p> <p>PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas.</p> <p>1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p> <p>a) Neurociência e desenvolvimentocognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras</p> <p>O. Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita</p>	SERVIÇO	1	60.000,00	60.000,00	61.300,00	61.300,00	62.500,00	62.500,00	183.800,00	61.266,67



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES BEZERRA, Nº 2084, D

BAIRRO:CIDADE DOS FUNCIONARIOS **CIDADE:** FORRALEZA **UF:**CE

CNPJ/CPF: 05.932.253/0001-17 **CEL:** (85) 99951-6728

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITENS	DESCRICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realização de jornada pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo</p> <p>PRIMEIRA ETAPA - Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA - Contratação de palestrantes para os seguintes temas -</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais <p>SEGUNDA ETAPA - Imersão com os temas - Meditação Mindfulness e relação corpo e</p>	Svç	1	R\$60.000,00	R\$60.000,00



	<p>mente, Inteligência emocional , Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA- Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vinculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução <p>QUARTA ETAPA - GESTORES</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidencias f) Inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem 				
--	---	--	--	--	--



<p>DATA:</p> <p>____/____/2025</p> <p><i>Jo</i></p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p> <p><i>Jose Wellington de Souza Duarte</i></p> <p>José Wellington de Souza Duarte CPF: 833.003.923-49 Sócio Administrador EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17</p>
---	--



INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA
CNP: Nº 07.479.030/0001-71
ENDEREÇO: Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 Miramar
E MAIL: insteduca2024@gmail.com
CEP: 58.043-110 Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba

PESQUISA DE PREÇOS

O INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA apresenta a Pesquisa de Preços para os serviços especificados no quadro abaixo, destinados a Contratação de empresa especializada para realização da **Jornada Pedagógica 2025**, com os profissionais do Magistério do Município de Ibiara – PB.

ITEN	DESCRICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL RS
1	<p><u>Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo</u></p> <p>PRIMEIRA ETAPA – Alinhamento com equipe municipal de educação , (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria) . Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA – Contratação de palestrantes para os seguintes tema –</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino – aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais <p>SEGUNDA ETAPA – Imersão com os temas – Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA- Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p>	Serviço	1	61.300,00	61.300,00

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNP: 07.479.030/0001-71
Administradora

	<p>a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância</p> <p>b) Alfabetização e aprendizagem significativa</p> <p>c) Leitura e Escrita – Caminhos para a educação de qualidade</p> <p>d) Letramento e alfabetização – construindo as bases do futuro</p> <p>e) Metodologias inovadoras</p> <p>f) Produção textual e argumentação – caminhos para uma escrita eficiente</p> <p>g) Matemática no cotidiano – como tornar os conteúdos significativos</p> <p>h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil</p> <p>i) Estilos de aprendizagem – como tornar o ensino mais eficaz</p> <p>j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução</p> <p>QUARTA ETAPA – GESTORES</p> <p>a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem</p> <p>b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem</p> <p>c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos</p> <p>d) Liderança e gestão eficiente</p> <p>e) Tomada de decisão baseada em evidencias</p> <p>f) Inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.</p>				
	VALOR TOTAL	-	-	-	61.300,00

Valor Total da Proposta de Preços: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)

Validade: 60 (sessenta dias).

João Pessoa - PB, 17 de janeiro de 2025.

Girleide Medeiros de Almeida Monteiro
Girleide Medeiros de Almeida Monteiro
 Presidente do Instituto Educa Assessoria

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDª
 CNPJ: 07.479.030/0001-71
 Administradora



Av. Floriano Peixoto, 197 – Centro
Campina Grande/PB
CNPJ: 29.620.239/0001-46
Fone: (83) 3201-6999
www.apiceconsultoria.com

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO QUADRO ABAIXO, DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	<p>Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo</p> <p>PRIMEIRA ETAPA:</p> <p>Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas.</p> <p>1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino – aprendizagem</p> <p>2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba.</p> <p>3) Resultados educacionais Municipais</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Imersão com os temas – Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p> <p>a) Neurociência e desenvolvimento</p>	UM	1	R\$62.500,00	R\$62.500,00

www.apiceconsultoria.com
@apice.consultoria

<p>cognitivo na infância</p> <p>b) Alfabetização e aprendizagem significativa</p> <p>c) Leitura e Escrita – Caminhos para a educação de qualidade</p> <p>d) Letramento e alfabetização – construindo as bases do futuro</p> <p>e) Metodologias inovadoras</p> <p>f) Produção textual e argumentação – caminhos para uma escrita eficiente</p> <p>g) Matemática no cotidiano – como tornar os conteúdos significativos</p> <p>h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil</p> <p>i) Estilos de aprendizagem – como tornar o ensino mais eficaz</p> <p>j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução</p> <p>QUARTA ETAPA: GESTORES</p> <p>a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem</p> <p>b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem</p> <p>c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos</p> <p>d) Liderança e gestão eficiente</p> <p>e) Tomada de decisão baseada em evidencias</p> <p>f) Inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.</p>			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS)

VALIDADE: 60 (SESSENTA DIAS).

Campina Grande, 17 de janeiro de 2025.



APICE CONSULTORIA

www.apiceconsultoria.com
@apice.consultoria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b)	SERVIÇO	1

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidências inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.		
--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.266,67.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



HOSANA GONÇALVES DA SILVA
 Secretaria Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constituí objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidencias inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.	SERVIÇO	1

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 3 (três) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 61.266,67.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.

HÓSANA GONÇALO DA SILVA
Secretaria Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os	SERVIÇO	1	61.266,67	61.266,67

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	EDUC ASSESSORIA		EDUCA ASSESSORIA		ÁPICE CONSULTORIA		soma	média
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL		
1	<p>realização de jornada pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo:</p> <p>PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p> <p>a) Neurociência e desenvolvimentocognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras</p> <p>O. Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita</p>	SERVIÇO	1	60.000,00	60.000,00	61.300,00	61.300,00	62.500,00	62.500,00	183.800,00	61.266,67



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES BEZERRA, Nº 2084, D

BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONARIOS **CIDADE:** FORRALEZA **UF:** CE

CNPJ/CPF: 05.932.253/0001-17 **CEL:** (85) 99951-6728

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITENS	DESCRICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realização de jornada pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo</p> <p>PRIMEIRA ETAPA - Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA - Contratação de palestrantes para os seguintes temas -</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais <p>SEGUNDA ETAPA - Imersão com os temas - Meditação Mindfulness e relação corpo e</p>	Svç	1	R\$60.000,00	R\$60.000,00



	<p>mente, Inteligência emocional , Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA- Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vinculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução <p>QUARTA ETAPA - GESTORES</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidencias f) Inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem 				
--	---	--	--	--	--



<p>DATA:</p> <p>____/____/2025</p> <p><i>Jo</i></p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p> <p><i>Jose Wellington de Souza Duarte</i></p> <p>José Wellington de Souza Duarte CPF: 833.003.923-49 Sócio Administrador EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17</p>
---	--



INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA
CNP: Nº 07.479.030/0001-71
ENDEREÇO: Rua Hilda Coutinho de Lucena, 110 Miramar
E MAIL: insteduca2024@gmail.com
CEP: 58.043-110 Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba

PESQUISA DE PREÇOS

O INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA apresenta a Pesquisa de Preços para os serviços especificados no quadro abaixo, destinados a Contratação de empresa especializada para realização da **Jornada Pedagógica 2025**, com os profissionais do Magistério do Município de Ibiara – PB.

ITEN	DESCRICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL RS
1	<p><u>Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo</u></p> <p>PRIMEIRA ETAPA – Alinhamento com equipe municipal de educação , (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria) . Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA – Contratação de palestrantes para os seguintes tema –</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino – aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais <p>SEGUNDA ETAPA – Imersão com os temas – Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA- Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p>	Serviço	1	61.300,00	61.300,00

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNP: 07.479.030/0001-71
Administradora

	<p>a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância</p> <p>b) Alfabetização e aprendizagem significativa</p> <p>c) Leitura e Escrita – Caminhos para a educação de qualidade</p> <p>d) Letramento e alfabetização – construindo as bases do futuro</p> <p>e) Metodologias inovadoras</p> <p>f) Produção textual e argumentação – caminhos para uma escrita eficiente</p> <p>g) Matemática no cotidiano – como tornar os conteúdos significativos</p> <p>h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil</p> <p>i) Estilos de aprendizagem – como tornar o ensino mais eficaz</p> <p>j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução</p> <p>QUARTA ETAPA – GESTORES</p> <p>a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem</p> <p>b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem</p> <p>c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos</p> <p>d) Liderança e gestão eficiente</p> <p>e) Tomada de decisão baseada em evidencias</p> <p>f) Inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.</p>				
	VALOR TOTAL	-	-	-	61.300,00

Valor Total da Proposta de Preços: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)

Validade: 60 (sessenta dias).

João Pessoa - PB, 17 de janeiro de 2025.

Girleide Medeiros de Almeida Monteiro
Girleide Medeiros de Almeida Monteiro
 Presidente do Instituto Educa Assessoria

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDª
 CNPJ: 07.479.030/0001-71
 Administradora



Av. Floriano Peixoto, 197 – Centro
Campina Grande/PB
CNPJ: 29.620.239/0001-46
Fone: (83) 3201-6999
www.apiceconsultoria.com

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO QUADRO ABAIXO, DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	<p>Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo</p> <p>PRIMEIRA ETAPA:</p> <p>Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial.</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas.</p> <p>1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino – aprendizagem</p> <p>2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba.</p> <p>3) Resultados educacionais Municipais</p> <p>SEGUNDA ETAPA: Imersão com os temas – Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação e gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão.</p> <p>TERCEIRA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas-</p> <p>a) Neurociência e desenvolvimento</p>	UM	1	R\$62.500,00	R\$62.500,00

www.apiceconsultoria.com
@apice.consultoria

<p>cognitivo na infância</p> <p>b) Alfabetização e aprendizagem significativa</p> <p>c) Leitura e Escrita – Caminhos para a educação de qualidade</p> <p>d) Letramento e alfabetização – construindo as bases do futuro</p> <p>e) Metodologias inovadoras</p> <p>f) Produção textual e argumentação – caminhos para uma escrita eficiente</p> <p>g) Matemática no cotidiano – como tornar os conteúdos significativos</p> <p>h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil</p> <p>i) Estilos de aprendizagem – como tornar o ensino mais eficaz</p> <p>j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução</p> <p>QUARTA ETAPA: GESTORES</p> <p>a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem</p> <p>b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem</p> <p>c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos</p> <p>d) Liderança e gestão eficiente</p> <p>e) Tomada de decisão baseada em evidencias</p> <p>f) Inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.</p>			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS)

VALIDADE: 60 (SESSENTA DIAS).

Campina Grande, 17 de janeiro de 2025.



APICE CONSULTORIA

www.apiceconsultoria.com
@apice.consultoria

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES. JORNADA PEDAGÓGICA. CALENDARIO ESCOLAR. ATIVIDADES EDUCACIONAL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

	e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este

procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

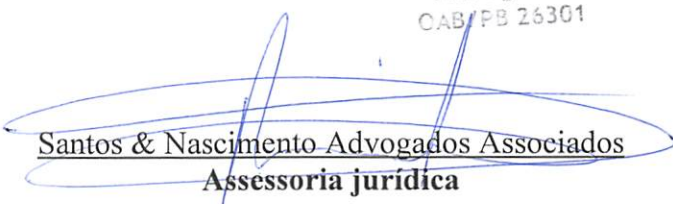
VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ILDEBERGUE LINS DOS-ME - CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 03 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b)	SERVIÇO	1

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidências inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.		
--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Rua Prefcito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.

HOSANA GONÇALO DA SILVA
 Secretaria Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 09:16:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 23418/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.000,00

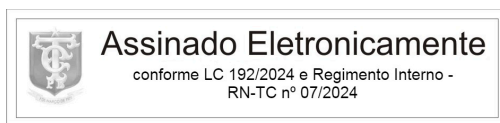
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Educ Assessoria E Consultoria Educacional Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.932.253/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fa4fbd01ce3a021dc70010231ccdcb75
Autorização da autoridade competente	Sim	d05e5bba83f4750e38d1c58be8aaab1a
Estimativa da despesa	Sim	30b4372decadf46f06f86777c5b4da09
Estudo Técnico Preliminar	Sim	78e810ea2b55c798a3931e15e41c97d7
Formalização de demanda	Sim	d98d62003c1755a5fd0b23dd200401d2
Justificativa de preço	Sim	30b4372decadf46f06f86777c5b4da09
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fa4fbd01ce3a021dc70010231ccdcb75
Previsão Orçamentária	Sim	ec40af7b3950ed55d1470da8ff7bfca2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8cb0f6d63805fd41343f668b39613c8e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Educ Assessoria E Consultoria Educacional Ltda	Sim	65e1e3f6236f65877b6632b23c7d9e8e

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00015/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250127DV00015

CONTRATO Nº: 00024/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - AV ULISSES BEZERRA, 2084 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 05.932.253/0001-17, neste ato representado por José Wellington de Souza Duarte, Brasileiro, CPF nº 833.003.923-49, Carteira de Identidade nº 2005010235614 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00015/2025 - 02, de 03 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, SERVIÇO incluindo serviço de organizações e		1	61.000,00	61.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidencias inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.

Total: 61.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 epl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 - b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
 - c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 - d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
 - e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- F) Hospedagem

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA **
 COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO



Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita Constitucional
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO

José Wellington de Souza Duarte
**EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
 LTDA**

JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA DUARTE
 833.003.923-49

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00015/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250127DV00015

CONTRATO Nº: 00024/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - AV ULISSES BEZERRA, 2084 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 05.932.253/0001-17, neste ato representado por José Wellington de Souza Duarte, Brasileiro, CPF nº 833.003.923-49, Carteira de Identidade nº 2005010235614 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00015/2025 - 02, de 03 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e	SERVIÇO	1	61.000,00	61.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução- encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino - aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas - Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional, Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas- a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita - Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização - construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação - caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano - como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na educação infantil i) Estilos de aprendizagem - como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidencias inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.

Total: 61.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 epl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 - b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
 - c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 - d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
 - e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- F) Hospedagem

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA **

COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO



Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita Constitucional
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO

José Wellington de Souza Duarte
 EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
 LTDA

JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA DUARTE
 833.003.923-49

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: M1 - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO
IBIARA / PB CEP 58980000 (RG: 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

C.P.F./CNPJ/FANTASIA: 036.104-05

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
35.24 1.309 0951 8.300 0140 0800 1047 4822 2320 2882 0901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributoe (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Dez/24	904	30	755,88	PIS/PASEP	673,18	1,0766	6,17
Nov/24	820	31		COFINS	673,18	4,9683	28,42
Out/24	1266	30		ICMS	716,50	20,0000	143,30
Set/24	792	30					
Ago/24	940	32					
Jul/24	915	30					
Jun/24	717	32					
Mai/24	792	30					
Abr/24	1072	30					
Mar/24	774	28					
Fev/24	1291	32					
Jan/24	829	30					
Dez/23	1091	19					
Média	904	30					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	kWh	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13
Selo Digital: ABT62411_ODM0
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjob Jus.br>
EML: 3.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS:R\$ 0.17 Total: 5.39

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010
HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hernani Strenny Aves de Lira
Escritório Encargado





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.*

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicbraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade

CONCEICAO-PB: 02/01/2025 10:53:10

Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>

EMUL: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 ISS: R\$ 0.17 TOTAL: 5.39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado



ATA DA SESSÃO SOLENE

Washington Vitorino da Silva Santos
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)


Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

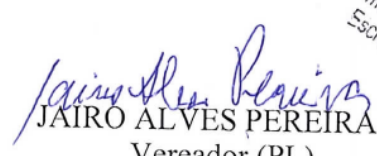
Josefa Janaina Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito


Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

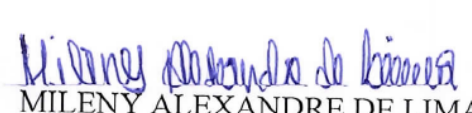
Francisco de Assis P. da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)


FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


Hermann Shenny Alves
Escrivente Encarregado


MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)


MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227


WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

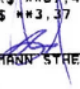
Documento protocolado sob nº 010792 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO


Hermann Shenny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador
 José de Lira

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escritor Encarregado

[Signature]
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

[Signature]
JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

[Signature]
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

[Signature]
MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

[Signature]
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

[Signature]
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

[Signature]
WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561


Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

NB CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-
Documento protocolado sob nº 010791 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço, Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - *[Signature]*
Escritor Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAÍBA



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano IX

1º DE JANEIRO DE 2025.

SEMANA CCCLXXVII

ATOS DO LEGISLATIVO**ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



EDUC

ASSESSORIA E CONSULTORIA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº DV00015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

PROPONENTE: **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ nº 05.932.253/0001-17

AV ULISSES BEZERRA, 2084 – D

CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA - CE - 60822-490

(85) 9951-6728

educassessoria22@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Jornada Pedagógica 2025, incluindo serviço de organizações e palestras de formação de acordos com as etapas abaixo: PRIMEIRA ETAPA: Alinhamento com equipe municipal de educação, (Dirigente Municipal de Educação, equipe pedagógica e técnica da secretaria). Forma de execução– encontro presencial. SEGUNDA ETAPA: Contratação de palestrantes para os seguintes temas. 1) Autoconhecimento, saúde mental, empatia e melhoria do processo ensino – aprendizagem 2) Avaliações externa em larga escala e a educação municipal de Ibiara no contexto do Brasil e do Estado da Paraíba. 3) Resultados educacionais Municipais TERCEIRA ETAPA: Imersão com os temas – Meditação mindfulness e relação corpo e mente, Inteligência emocional , Motivação gestão emocional para o dia a dia, Escuta ativa e comunicação não violenta, Diversidade e inclusão. QUARTA ETAPA: Contratação de formadores para estudo, debates com mesas redondas e oficinas na educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II nas seguintes temáticas– a) Neurociência e desenvolvimento cognitivo na infância b) Alfabetização e aprendizagem significativa c) Leitura e Escrita – Caminhos para a educação de qualidade d) Letramento e alfabetização – construindo as bases do futuro e) Metodologias inovadoras f) Produção textual e argumentação – caminhos para uma escrita eficiente g) Matemática no cotidiano – como tornar os conteúdos significativos h) Pedagogia do afeto e vínculo na	SERVIÇO	1	61.000,00	61.000,00

CNPJ: 05.932.253/000117

Avenida Ulisses Bezerra 2084 – loja D, Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-490 Fortaleza – CE

Telefone: (85) 99951-6728

Email.: educassessoria22@gmail.com



EDUC

ASSESSORIA E CONSULTORIA

educação infantil i) Estilos de aprendizagem – como tornar o ensino mais eficaz j) Estudando situações problemas reais e como traçar estratégias para sua resolução QUINTA ETAPA: GESTORES
 a) Diagnostico e planejamento para a aprendizagem
 b) Plano de ação para recuperação da aprendizagem
 c) O papel do gestor na aprendizagem dos alunos d) Liderança e gestão eficiente e) Tomada de decisão baseada em evidências inclusão e atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem.

Total: 61.000,00

Ibiara - PB, 31 de JANEIRO de 2025.

José Wellington de Souza Duarte

José Wellington de Souza Duarte

Sócio Administrador

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 05.932.253/0001-17

CNPJ: 05.932.253/000117

Avenida Ulisses Bezerra 2084 – loja D, Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-490 Fortaleza – CE

Telefone: (85) 99951-6728

Email.: educassessoria22@gmail.com



EDUC
ASSESSORIA E CONSULTORIA

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB.

PROPONENTE: **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ nº 05.932.253/0001-17

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Ibiara - PB, 31 de JANEIRO de 2025.

José Wellington de Souza Duarte

José Wellington de Souza Duarte

Sócio Administrador

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 05.932.253/0001-17

CNPJ: 05.932.253/000117

Avenida Ulisses Bezerra 2084 – loja D, Cidade dos Funcionários, CEP.: 60.822-490 Fortaleza – CE

Telefone: (85) 99951-6728

Email.: educassessoria22@gmail.com


ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00119664/2024		Data Emissão 30/10/2024	Data de Validade 27/11/2025	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			CNPJ/CPF 05932253000117	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição (PTU) 7900740		Endereço (Conforme IPTU indicada) AVENIDA ULISSES BEZERRA, Nº 2084, Compl. D, Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP 60822490		
Área do Terreno (m²) 168,00		Área Construída (m²) 80,00		Área do Estabelecimento (m²) 80,00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
581130001	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
18900201	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
422190401	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
422100501	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
475100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
475100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
475360101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
478360201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
478140001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
591110201	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
591119901	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
591209901	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
591360001	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
611060101	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
611080301	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
611089901	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
612090101	TELEFONIA MÓVEL CELULAR	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
612099901	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
613020001	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
618080101	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
619080201	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
619099999	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620910001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620400001	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620910001	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631180099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
742009101	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
742009201	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
742009301	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
742009401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
742009501	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823009101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
854140001	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
854220001	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
855030201	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
858289901	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
858980301	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
858989901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
95120001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 833.003.923-49		Nome JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE / CPF:833.003.923-49</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023484589, consultada esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contada da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>				
Documentos vinculados:				
<p>1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;</p> <p>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 196729;</p>				
CONDICIONANTES				
<p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;</p> <p>2. Este Alvará de Funcionamento não oxima o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).</p> <p>3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;</p> <p>4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício de atividade seja compatível com o espaço físico.</p> <p>5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 8275/2007, 9477/2000 e 10635/2017.</p> <p>6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).</p>				
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)				
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não afastando a regularidade de edificação ou a posse do imóvel.				
DECRETO LEI 2848/10 - CÓDIGO PENAL				
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.				
Art. 299 - Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.				





PICOS

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 02 E 03 ANOS E ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gil Marques de Medeiros**, portador do RG sob o nº 160.380 SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, sob o regime de : "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 02 E 03 ANOS E ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".

1) **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.932.253/0001-17, sediada na Av. Ulisses Bezerra, nº 2084 D, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE , neste ato representada pelo Sócio administrador, o Sr. **José Wellington de Souza Duarte**, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador da CNH nº 01381274421 DETRAN-CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 833.003.923-49, residente e domiciliado(a) na Rua José de Norões Maia, nº 234, Bairro Barroso, Fortaleza-CE

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP instruído através do Processo Administrativo nº 0560/2024 - PMP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 14.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA ADMINISTRATIVA Nº 001/2024
11/2



PICOS

PREFEITURA

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material suplementar destinado às crianças e professores da educação infantil, 02 e 03 anos e alunos do 1º ao 9º ano dos anos iniciais e anos finais, matriculados na rede municipal, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 0560/2024 - PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FORTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
Recursos não vinculados de impostos e repasse da Prefeitura Municipal de Picos-PI a Educação	Secretaria Municipal de Educação de Picos-PI	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor,

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IMPRESSO
E-LETRÔNICO
PÚBLICO
CNPJ: 13.072.000/0001-11

(86) 3415-4215/3415-4217

picos.pi.gov.br



4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

RECEBIMOS
EM 28/02/2025
AS 09:22:15
DO(A) Sr(a) Leticia H. M. Rodrigues
CPF: 030.110.600-00



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PICOS

PREFEITURA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

9

Picos - PI, 07 de fevereiro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

DETENTORA:

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ 05.932.253/0001-17

Atividade de Assessoria e Consultoria Educacional
CNPJ 05.932.253/0001-17
Rua 05/09/07 1021053
-0100

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ N° 05.932.253/0001-17
José Wellington de Souza Duarte
Sócio Administrador



PICOS

PREFEITURA

ANEXO I

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 001/2024 - SRP/PMP/PI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2024

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SRP/ PMP/PI

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR DESTINADO ÀS CRIANÇAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 02 E 03 ANOS E ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".

PREGOEIRO: Maurício Macêdo de Moura

DATA ADJUDICAÇÃO: 01/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL: Gil Marques de Medeiros

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07/02/2024

EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME				VENCEDORA	
CNPJ Nº 05.932.253/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DIDÁTICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBERTAS AUTORAS: DENISE COLAÇO, EDNA NEVES, MARIA CLARA CAMPELO E ROSALBA COSTA.	KIT	329	R\$ 477,00	R\$ 156.933,00
02	KIT DO PROFESSOR E AMBIENTE ALFABETIZADOR DA COLEÇÃO DESCOBERTAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS. ISBN nº 978- 65-85921-19-0 CONTÉM: GUIA DO PROFESSOR, 01 BOLSA LONADA, CARTAZES COM GÊNEROS TEXTUAIS, CARDS ALFABETICOS, CARDS NUMÉRICOS, CADERNO DE PLANEJAMENTO E ROTINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	KIT	20	R\$ 729,00	R\$ 14.580,00
03	KIT DIDÁTICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBERTAS AUTORAS: DENISE COLAÇO, EDNA NEVES, MARIA CLARA CAMPELO E ROSALBA COSTA.	KIT	694	R\$ 477,00	R\$ 331.038,00
04	KIT DO PROFESSOR E AMBIENTE ALFABETIZADOR DA COLEÇÃO DESCOBERTAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 03 ANOS. ISBN nº 978- 65-85921-20-6 CONTÉM: GUIA DO PROFESSOR, 01 BOLSA LONADA, CARTAZES COM GÊNEROS TEXTUAIS, CARDS ALFABETICOS, CARDS NUMÉRICOS, CADERNO DE PLANEJAMENTO E ROTINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	KIT	35	R\$ 729,00	R\$ 25.515,00
05	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR INTERDISCIPLINAR, ALFABETIZAÇÃO E	UND	698	R\$ 360,00	R\$ 251.640,00

10



PICOS

PREFEITURA

	LETRAMENTO 1º ANO. ISBN: 978-65-85921-04-6 ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA.				
06	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, LÍNGUA PORTUGUESA, 2º ANO. ISBN: 978-65-85921-08-4. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA COM 40 HORAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA VOLTADA PARA A COLEÇÃO FOCO.	UND	733	R\$ 360,00	RS 263.880,00
07	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, MATEMÁTICA, 2º ANO. ISBN: 978-65-85921-14-5. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA, COM 40 HORAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA VOLTADA PARA A COLEÇÃO FOCO.	UND	733	R\$ 360,00	RS 263.880,00
08	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 3º ANO. ISBN: 978-65-85921-13-8. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	807	R\$ 360,00	RS 290.520,00
09	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 3º ANO. ISBN: 978-65-85921-02-2. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	807	R\$ 360,00	RS 290.520,00
10	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 4º ANO. ISBN: 978-65-85921-01-5. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	775	R\$ 360,00	RS 279.000,00
11	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, MATEMÁTICA, 4º ANO. ISBN: 978-65-85921-03-9. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA.	UND	775	R\$ 360,00	RS 279.000,00
12	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 5º ANO. ISBN: 978-65-85921-16-9. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA COM 40 HORAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA VOLTADA PARA A COLEÇÃO FOCO.	UND	758	R\$ 360,00	RS 272.880,00
13	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 5º ANO. ISBN: 978-65-85921-11-4. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA COM 40 HORAS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA VOLTADA PARA A COLEÇÃO FOCO.	UND	758	R\$ 360,00	RS 272.880,00
14	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 6º ANO. ISBN: 978-65-85921-09-1. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA.	UND	614	R\$ 360,00	RS 221.040,00
15	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 6º ANO. ISBN: 978-65-85921-10-7. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	614	R\$ 360,00	RS 221.040,00
16	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS,	UND	517	R\$ 360,00	RS 186.120,00

11



PICOS

PREFEITURA

	LÍNGUA PORTUGUESA, 7º ANO. ISBN: 978-65-85921-15-2. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA.				
17	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS COMPONENTE CURRICULAR, MATEMÁTICA, 7º ANO. ISBN: 978-65-85921-12-1. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA.	UND	517	R\$ 360,00	R\$ 186.120,00
18	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 8º ANO. ISBN: 978-65-85921-07-7. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA.	UND	439	R\$ 360,00	RS 158.040,00
19	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 8º ANO. ISBN: 978-65-85921-00-8. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	439	R\$ 360,00	R\$ 158.040,00
20	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 9º ANO. ISBN: 978-65-85921-06-0. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA COM 40 HORAS DE FORMAÇÃO PEDAGOGICA VOLTADA PARA A COLEÇÃO FOCO.	UND	341	R\$ 360,00	RS 122.760,00
21	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 9º ANO. ISBN: 978-65-85921-05-3. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA COM 40 HORAS DE FORMAÇÃO PEDAGOGICA VOLTADA PARA A COLEÇÃO FOCO.	UND	341	R\$ 360,00	RS 122.760,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.368.186,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)					

12

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP/PMPI/2024 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTES SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI;

* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;

* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;

* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;

* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DA PAZ, 100 - CENTRO - PICOS - PI
FONE: (86) 3413-4215/3415-4217
E-MAIL: licitacao@picos.pi.gov.br



PICOS

PREFEITURA

- * OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
- * NO CASO DE ADESAO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTES PREGÃO;
- * FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ Nº	05.932.253/0001-17
ENDEREÇO	Av. Ulisses Bezerra, nº 2084 D, Bairro Cidade dos Funcionários
CIDADE	Fortaleza - CE
REPRESENTANTE	José Wellington de Souza Duarte
CONTATO	(85) 99951-6728
E-MAIL	educassessoria22@gmail.com

13

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
 Avenida Ulisses Bezerra, nº 2084 D, Bairro Cidade dos Funcionários
 Fortaleza - CE



PICOS

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0595/2024 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 - SRP

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM ROBÓTICA E INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PICOS**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, n° 155, Centro, Picos/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gil Marques de Medeiros**, portador do RG sob o n° 160.380 SJSP-PI e inscrito no CPF sob o n° 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2024, sob o regime de : "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM ROBÓTICA E INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

1) **EDUC ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.932.253/0001-17, sediada na Av. Ulisses Bezerra, n° 2084 D, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE , neste ato representada pelo Sócio administrador, o Sr. **José Wellington de Souza Duarte**, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador da CNH n° 01381274421 DETRAN-CE e inscrito(a) no CPF sob o n° 833.003.923-49, residente e domiciliado(a) na Rua José de Norões Maia, n° 234, Bairro Barroso, Fortaleza-CE.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços n° 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2024 - SRP instruído através do Processo Administrativo n° 0595/2024 - PMP, sujeitando-se as

EDUC ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ: 05.932.253/0001-17
RUA JOSÉ DE NORÕES MAIA, 234 - BARROSO, FORTALEZA - CE
CEP: 04000-000

(89) 3415-4215/412-4217

picos.pi.gov.br

02



PICOS

PREFEITURA

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM ROBÓTICA E INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 0595/2024 - PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
Recursos não vinculados de impostos, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, Transferência do Salário-Educação, Outras Transferências de Recursos do FNDE, Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação e Outros Recursos Vinculados à Educação.	Secretaria Municipal de Educação de Picos-PI	33.90.35 33.90.39



CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

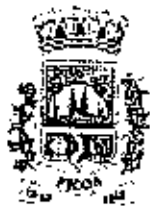
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

SECRETARIA DE GESTÃO
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EDUCACIONAL
LTDA 05932256
00117

INS: 3415-4215-3415-4217

picos-pi.gov.br



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigará nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

COM AGÊNCIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
E COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E REGISTRO DE PREÇOS
E REGISTRO DE PREÇOS
E REGISTRO DE PREÇOS

18913413-42153413-4217

picos.pb.gov.br

97



seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DE NEGÓCIOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE TI
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DE NEGÓCIOS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE TI
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

(86) 3415-4215/3415-4217

picos.pi.gov.br

98



CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

END. ARQUIVADA
EXERCÍCIO
CONTÁBIL
EXERCÍCIO
2023

(09) 3475-4215/34115-4217

picos.pi.gov.br

99



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

ABRIL 2025
 PÍCOS - PI
 Nº 11.462/2023

(89) 3413-4215/3415-4217

picos-pi.gov.br



PICOS

PREFEITURA

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, 07 de fevereiro de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Gê Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

DETENTORA:

EDUC. ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ Nº 05.932.253/0001-17

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ Nº 05.932.253/0001-17
José Wellington de Souza Duarte
Sócio Administrador

10



PICOS

PREFEITURA

ANEXO I

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 002/2024 - SRP/PMP/PI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0595/2024

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SRP/ PMP/PI

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM ROBÓTICA E INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

PREGOEIRO: Mauricio Macêdo de Moura

DATA ADJUDICAÇÃO: 02/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL: Gil Marques de Medeiros

DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07/02/2024

LOTE I					
EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
EDUC ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME CNPJ Nº 05.932.253/0001-17				VENCEDORA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 20HS E IMPLANTAÇÃO DOS KITS DE INICIAÇÃO À ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UND	01	R\$ 760.000,00	R\$ 760.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI.	MES	12	R\$ 135.198,00	R\$1.622.376,00
VALOR DO LOTE I: R\$ 2.382.376,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

LOTE II					
EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
EDUC ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME CNPJ Nº 05.932.253/0001-17				VENCEDORA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS KITS INCLUSIVOS E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS.	UND	01	R\$ 1.840.000,00	R\$1.840.000,00

EDUC ASSASSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME	CNPJ Nº	05.932.253/0001-17
Av. Ulisses Bezerra, nº 2084 D, Bairro Cidade dos Funcionários	ENDEREÇO	
Fortaleza - CE	CIDADE	
José Wellington de Souza Duarte	REPRESENTANTE	
(85) 99951-6728	CONTATO	
educassortia22@gmail.com	E-MAIL	

OBSERVAÇÕES:

- * ORGAO GERENCIADOR: O ORGAO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP/PMPI/2024 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE E O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL.
- * ORGAOS PARTICIPANTES: OS ORGAOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E INTERANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SAO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI;
- * OS ORGAOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESJAZEREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ORGAO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
- * A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPTIVADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
- * A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONDENE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ORGAO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
- * A UNIDADE REQUISITANTE PARA A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
- * OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
- * NO CASO DE ADESAO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
- * FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, INFANTIL E FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS.	MES	12	R\$ 135.198,00	R\$ 1.622.376,00
VALOR DO LOTE II: R\$ 3.462.376,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 5.844.752,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)					





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com o nome fantasia EDUC ASSESSORIA, estabelecida na Avenida Ulisses Bezerra 2084, Loja D, no bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-490, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 05.932.253/0001-17, foi nossa fornecedora de serviços em *(Execução do Projeto EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA, com formação para os professores da rede municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/Ceará, até o presente momento.*

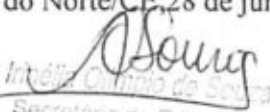
CONTRATO Nº. 2023.05.05-0001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27.03.01/2023-SEMEB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tabuleiro do Norte/CE, 28 de junho de 2023



Intézia Olímpio de Souza
 Secretária de Educação
 Portaria 008/2021

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
 Secretária de Educação

CONTRATO Nº. 2023.05.05-0001

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19 com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pela Sra. Irinéia Olímpio de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **EDUC ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05.932.253/0001-17, com sede na Avenida Ulisses Bezerra, Nº. 2084 D, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP Nº. 60.822-490, neste ato representado pelo Sr. José Wellington de Souza Duarte, inscrito no CPF Nº. 833.003.923-49 portador da carteira de identidade nº_2006009280715 SSP/CE, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **27.03.01/2023-SEMEB**, devidamente homologado pela Sra. Irinéia Olímpio de Souza – Secretária da Educação Básica e as prescrições REGIDAS PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº.026/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14, LEI COMPLEMENTAR 155/2016 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.791.720,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais)**, sujeito as incidências tributárias normais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /CE.	12	Mês	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====
 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

JOSÉ WELLINGTON
 DE SOUZA
 QUARTA-FEIRA, 28 DE
 FEVEREIRO DE 2025
 100

2	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS KITS INCLUSIVOS E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.	1	SERVIÇO	R\$ 50.720,00	R\$ 50.720,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.	12	Mês	R\$ 67.000,00	R\$ 804.000,00
4	IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 20HS E IMPLANTAÇÃO DOS KITS DE INICIAÇÃO A ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	1	SERVIÇO	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.791.720,00					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 09.01.12.365.0003.2.049 - Manutenção e Funcionamento da Rede Escolar da Educação Infantil; 09.02.12.361.0003.2.053 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental; 09.02.12.365.0003.2.059 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Educação Básica - Ensino Infantil; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1- O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
- 5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 5.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 5.5. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- 5.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====
 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 7.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, especialmente designado.
- 7.6- O representante da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

=====*Gov. Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

0100 HELICÓPTEROS
01003 QUARTO BALCÃO



7.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.9- Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Tabuleiro do Norte - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

7.10- Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada, por demanda Consultiva ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou por telefone, de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FIANANCEIRO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos/serviços entregues.

8.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos/serviços efetivamente entregues.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.10 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.11- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

8.12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

Almeida

8.13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.14. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.15. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.16. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.3 - A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.5 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE.

9.5.1 - Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.6 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.6.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.7 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.



10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes neste Edital, obriga-se a:

11.1- Iniciar, as atividades em um prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais visitados de forma cronológica prevendo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

11.2- Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

11.3- Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados, devidamente uniformizados, portando, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

11.4- Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

11.5- Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

2025-02-28 09:22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TABULEIRO DO NORTE - CE

Assinatura

- 11.6- Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.
- 11.7- Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
- 11.8- Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.
- 11.9- Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.
- 11.10- Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 11.11- Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.12- Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária deles, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.
- 11.13- Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 11.14- Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 11.15- Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.
- 11.16- Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- 11.17- Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.
- 11.18- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 11.19- Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====
 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

JOSE VILSONTON DE SOUZA
 DOUTOR EM DIREITO
 OAB/CE 10.111/2012

Mano



- 11.20- Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.
- 11.21- Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 11.22- Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 11.23- Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- 11.24- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 11.25- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 11.26- Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos, através de conserto do componente defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.27- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE;
- 11.28- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.29- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.30- Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 11.31- Emissão de relatórios dos serviços prestados;
- 11.32- Seguir plena e fielmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

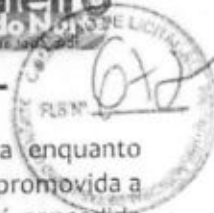
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - PMTN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMTN/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

JOSE WILLIAMSON
DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
2025.02.28

Handwritten signature

- II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- III - Não manutenção da proposta;
- IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
- V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;
- VII - Falha grave na execução do Contrato;
- § 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:
- I - Comportar-se de modo inidôneo;
- II - Cometer fraude fiscal;
- III - Fraudar na execução do Contrato.
- § 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:
- I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;
- II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;
- III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;
- IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;
- § 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:
- I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- § 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
- § 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMTN/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
- § 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
- § 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;
- § 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;
- § 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de





reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no art. 48 do Decreto Municipal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 15º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

§ 16º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 48 do Decreto Municipal, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

14.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.4. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

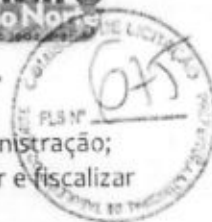
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 15.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 15.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 15.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



15.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

15.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de Educação Básica, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 05 de maio de 2023.

Souza
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ N°. 07.891.682/0001-19
IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
CONTRATANTE

JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE #3300392349
Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE #3300392349
Data: 2023.05.03 09:28:25
+03'00'

EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ N°. 05.932.253/0001-17
JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA DUARTE
CPF N°. 05.932.253/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME Raimundo de Sampaio Magalhães CPF N°. 014.410.233-98.
02 NOME Isidoro Rodrigues de Sousa CPF N°. 651.510.763-12



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EDUCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP**, situada no endereço à Av. Ulisses Bezerra, nº2084, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/CPF n.º **05.932.253/0001-17**, tendo como Representante Legal o Sr. José Wellington de Souza Duarte, portador do CPF n.º **833.033.923-49**, detém qualificação técnica referente à contratação e fornecimento de Kits Educacionais para implementação da educação em robótica e inclusiva na educação infantil e fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre, CE.

Registramos que a empresa forneceu Kits de Educação Infantil, Anos iniciais e finais do ensino fundamental, executando o fornecimento do material e cumprindo o que determina as cláusulas contratuais, em contrato firmado através da Secretaria Municipal de Educação, no **Município de VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ/MF n.º **31.014.354/0001-19**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Angela Maria Bernardino, no período de Novembro/Dezembro de 2024.

Registramos, ainda, que o fornecimento do material acima referidos apresenta, até o presente momento, bom desempenho operacional, estando a empresa cumprindo suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Várzea Alegre, CE em 18 de dezembro de 2024.

Angela Maria Bernardino
ANGELA MARIA BERNARDINO
Ordenadora de Despesas Fundo
Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
Solonópole

Secretaria
da Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com o nome fantasia EDUC ASSESSORIA, estabelecida na Avenida Ulisses Bezerra 2084, Loja D, no bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-490, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 05.932.253/0001-17, foi nossa fornecedora de serviços em *(Execução do Projeto EJA Empreendedora, com formação para os professores em empreendedorismo e capacitação profissional para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Solonópole /Ceará, até o presente momento.*

CONTRATO Nº 20240079 e 20240080.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02- SRP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Solonópole/ CE 27 de março de 2024.

JOSÉ CELIO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Dep. Albeido Barreto Filho, n.º 6, Bairro Sinaio Machado, Solonópole - CE 63620-000

CNPJ: 06.083.395/0001-10 Fone: (88) 3518.1387 | www.solonopole.ce.gov.br



PREFEITURA DE
Solonópole

Secretaria
da Educação

Av. Dr. Alcides Buarque Filho, nº 35 - Bairro São João, Solonópole - CE, CEP 60.820-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com o nome fantasia EDUC ASSESSORIA, estabelecida na Avenida Ulisses Bezerra 2084, Loja D, no bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-490, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 05.932.253/0001-17, foi nossa fornecedora de serviços em *(Execução do Projeto EJA Empreendedora, com formação para os professores em empreendedorismo e capacitação profissional para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Solonópole /Ceará, até o presente momento.*


CONTRATO Nº 20240079 e 20240080.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.02- SRP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

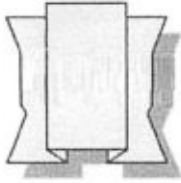
Solonópole/ CE 27 de março de 2024.



JOSÉ CELIO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Dep. Alcides Buarque Filho, nº 35 - Bairro São João, Solonópole - CE, CEP 60.820-000

CNPJ: 06.083.395/0001-10 Fone: (88) 3518.1387 | www.solonopole.ce.gov.br



UNIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

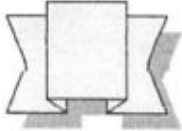
CNPJ 33.944.748/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17, estabelecida e sediada a Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza – CE, CNPJ: 36.457.144/0001-19, foi nossa fornecedora de forneceu Livros das coleções, com 40 horas de formação pedagógica voltada para as respectivas coleções: Foco: Tempo de Recomeçar e Empreendedorismo no Mundo do Trabalho para Educação de Jovens e Adultos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR INTERDISCIPLINAR. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 1º ANO. ISBN: 978-65-85921-04-6 ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
02	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, LÍNGUA PORTUGUESA, 2º ANO. ISBN: 978-65-85921-08-4. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M.	UND	50
03	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, MATEMÁTICA, 2º ANO. ISBN: 978-65-85921-14-5. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
04	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 3º ANO. ISBN: 978-65-85921-13-8. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
05	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 3º ANO. ISBN: 978-65-85921-02-2. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
06	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 4º ANO. ISBN: 978-65-85921-01-5. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
07	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, MATEMÁTICA, 4º ANO. ISBN: 978-65-85921-03-9. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
08	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 5º ANO. ISBN: 978-65-85921-16-9. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
09	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 5º ANO. ISBN: 978-65-85921-11-4. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
10	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 6º ANO. ISBN: 978-65-85921-09-1. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
11	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATEMÁTICA, 6º ANO. ISBN: 978-65-85921-10-7. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
12	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, LÍNGUA PORTUGUESA, 7º ANO. ISBN: 978-65-85921-15-2. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
13	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS, COMPONENTE CURRICULAR, MATEMÁTICA,	UND	50

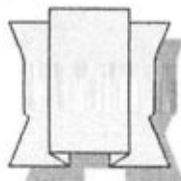
Av. Da Universidade 2574 – Bairro Benfica – CEP. 60.020-180 email
uniartplace@gmail.com Fortaleza-CE.



UNIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 33.944.748/0001-00

	7º ANO. ISBN: 978-65-85921-12-1. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA		
14	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS. LÍNGUA PORTUGUESA, 8º ANO. ISBN: 978-65-85921-07-7. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
15	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS. MATEMÁTICA, 8º ANO. ISBN: 978-65-85921-00-8. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
16	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS. LÍNGUA PORTUGUESA, 9º ANO. ISBN: 978-65-85921-06-0. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
17	COLEÇÃO FOCO AVALIAÇÕES EXTERNAS. MATEMÁTICA, 9º ANO. ISBN: 978-65-85921-05-3. ED. ASSPED, AUTORA: OLIVEIRA, R.M. COSTA	UND	50
18	TEMPO DE RECOMEÇAR: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: 1º ANO: LIVRO DO ALUNO / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA: AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: 1) ISBN 978-65-85921-29-9	UND	50
19	TEMPO DE RECOMEÇAR: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: 1º ANO: LIVRO DO PROFESSOR / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA: AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) ISBN 978-65-85921-33-6	UND	50
20	TEMPO DE RECOMEÇAR: 2º ANO : 3º ANO : LIVRO DO ALUNO / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA: AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ; 3) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- MATEMÁTICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-30-5	UND	50
21	TEMPO DE RECOMEÇAR: 2º ANO : 3º ANO : LIVRO DO PROFESSOR / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA : AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ; 4) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- MATEMÁTICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-31-2	UND	50
22	TEMPO DE RECOMEÇAR: 4º ANO: 5º ANO : LIVRO DO ALUNO / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. - FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA: AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ; 5) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- MATEMÁTICA -- EDUCAÇÃO FÍSICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-32-9	UND	50
23	TEMPO DE RECOMEÇAR: 4º ANO : 5º ANO : LIVRO DO PROFESSOR / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA: AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 6) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- MATEMÁTICA -- EDUCAÇÃO FÍSICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-34-3	UND	50
24	TEMPO DE RECOMEÇAR 6º ANO : 7º ANO : ANOS FINAIS : LIVRO DO ALUNO / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE : ASSPED, 2024. -- (EJA : AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ; 7) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- INGLÊS -- MATEMÁTICA -- EDUCAÇÃO FÍSICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-36-7	UND	50
25	TEMPO DE RECOMEÇAR : 6º ANO : 7º ANO : ANOS FINAIS: LIVRO DO PROFESSOR / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE: ASSPED, 2024. -- (EJA : AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ; 8) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- INGLÊS -- MATEMÁTICA -- EDUCAÇÃO FÍSICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-37-4	UND	50

Av. Da Universidade 2574 – Bairro Benfica – CEP. 60.020-180 email
 uniartplace@gmail.com Fortaleza-CE.



UNIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 33.944.748/0001-00

26	TEMPO DE RECOMEÇAR : 8º ANO : 9º ANO : ANOS FINAIS: LIVRO DO ALUNO / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE : ASSPED, 2024. -- (EJA: AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 9) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- INGLÊS -- MATEMÁTICA -- EDUCAÇÃO FÍSICA -- GEOGRAFIA -- HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-38-1	UND	50
27	TEMPO DE RECOMEÇAR : 8º ANO : 9º ANO : ANOS FINAIS: LIVRO DO PROFESSOR / [ORGANIZAÇÃO ASSPED]. -- FORTALEZA, CE : ASSPED, 2024. -- (EJA : AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ; 10) CONTEÚDO: LÍNGUA PORTUGUESA -- ARTES -- INGLÊS -- MATEMÁTICA -- EDUCAÇÃO FÍSICA -- GEOGRAFIA HISTÓRIA -- CIÊNCIAS ISBN 978-65-85921-35-0	UND	50
28	EMPREENDEDORISMO NO MUNDO DO TRABALHO : VOLUME I / [SÔNIA SANDRA SALES SANDERS, ROSALBA MARIA COSTA OLIVEIRA]. -- FORTALEZA, CE : ASSPED, 2024. ISBN 978-65-85921-28-2 1. AUTOCONHECIMENTO 2. EMPREENDEDORISMO 3. ESCOLHAPROFISSIONAL. 4. MERCADO DE TRABALHO 5. ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL 6. PROJETO DE VIDA I. SANDERS, SÔNIA SANDRA SALES. II. OLIVEIRA, ROSALBA MARIA COSTA. ISBN 978-65-85921-28-2	UND	50
29	EMPREENDEDORISMO NO MUNDO DO TRABALHO : VOLUME 2 / [SÔNIA SANDRA SALES SANDERS, ROSALBA MARIA COSTA OLIVEIRA]. -- 2. ED. -- FORTALEZA, CE : ASSPED, 2024. ISBN 978-65-85921-27-5 1. AUTOCONHECIMENTO 2. EMPREENDEDORISMO 3. ESCOLHAPROFISSIONAL. 4. MERCADO DE TRABALHO 5. ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL 6. PROJETO DE VIDA I. SANDERS, SÔNIA SANDRA SALES. II. OLIVEIRA, ROSALBA MARIA COSTA. ISBN 978-65-85921-27-5	UND	50

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

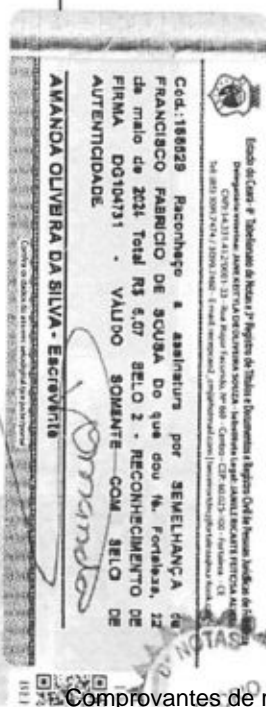
Por ser verdade, firmamos a presente.

Fortaleza, (CE), 22 de maio de 2024.

CARTÓRIO
6º NOTAS

Francisco Fabrício de Sousa
UNIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
33.944.748/0001-00
Francisco Fabrício de Sousa
Sócio Administrador

Av. Da Universidade 2574 – Bairro Benfica – CEP. 60.020-180 email
uniartplace@gmail.com Fortaleza-CE.



 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		<h1>FIC</h1>		C.G.F. <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">07.111650-8</div>	
RAZÃO SOCIAL EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA					
ENDEREÇO COMPLETO ULISSES BEZERRA , 02084 Compl.:D Bairro:CIDADE DOS FUNCIONARIOS CEP:60822490 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: #####					
C.N.P.J. 05.932.253/0001-17		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1			
C.N.A.E. PRINCIPAL 5811500 - Edição de livros		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####			
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 5811500 - Edição de livros		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 1830002		REGIME DE RECOLHIMENTO MICROEMPRESA			
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4221904		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA			

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/12/2023 ÀS 16:19:52

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202501502340**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071116508
CNPJ / CPF: 05932253000117
RAZÃO SOCIAL: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/2025 ÀS 18:46:56
VÁLIDA ATÉ 01/04/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 05.932.253/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:27 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **4CCC.2A9D.3EDD.E18D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/353594

CPF/CNPJ: 05.932.253/0001-17

Nome ou Razão Social: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Endereço: AV ULISSES BEZERRA 2084 D CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-490

 Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:**1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 4 de Novembro de 2024 (17:04:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.**Válida até 02/02/2025** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2005010235614 SSP CE

CPF 833.003.923-49 **DATA NASCIMENTO** 18/09/1979

FILIAÇÃO
JOSE LEANDRO DUARTE
MARIA DE LOURDES DUARTE DE SOUSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AD

Nº REGISTRO 01381274421 **VALIDADE** 07/02/2032 **1ª HABILITAÇÃO** 11/01/1998

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Pontador

ASSINATURA DO PONTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 13/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10160616657
CB184857015

CEARÁ

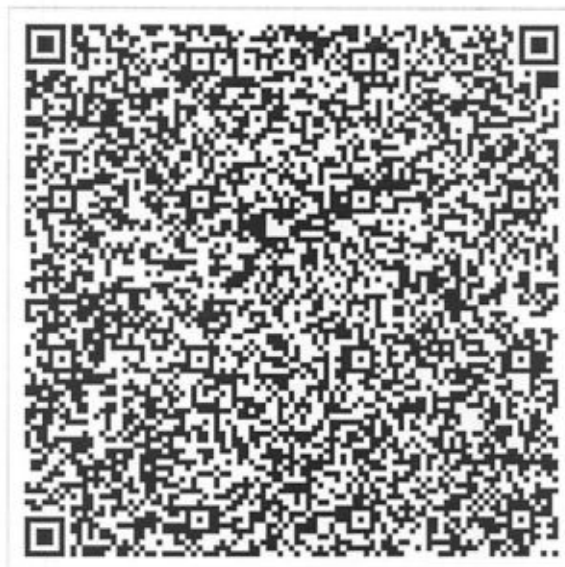
DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2156965535

SEN

2156965535

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.


SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.932.253/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2003
NOME EMPRESARIAL EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUC ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ULISSES BEZERRA	NÚMERO 2084	COMPLEMENTO D
CEP 60.822-490	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCASSESSORIA22@GMAIL.COM
TELEFONE (85) 9951-6728		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 19:45:27 (data e hora de Brasília).



Página: 1/2

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.932.253/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2003
NOME EMPRESARIAL EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ULISSES BEZERRA	NÚMERO 2084	COMPLEMENTO D
CEP 60.822-490	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCASSESSORIA22@GMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9951-6728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 19:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23200997199		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP
					 CEN2381083350
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
FORTALEZA Local 18 Setembro 2023 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 231560851 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C46D29126B768607D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

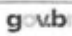



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/156.085-1	CEN2381083350	14/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 231560851 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C46D29126B768607D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 132

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17 NIRE: 2320099719-9.**

Pelo presente instrumento particular **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 18/09/1979, portador da CNH nº 01381274421 DETRAN - CE e CPF: 833.003.923-49, residente e domiciliado na Rua Jose de Norões Maia, Nº234, Bairro: Barroso CEP: 60.863-435 Fortaleza - Ceará. Representado por seu **PROCURADOR - JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliada à Rua Barão de Canindê nº19 Bairro: Montese CEP: 60.425-542 Fortaleza-Ce. O sócio da sociedade limitada Unipessoal denominada de **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará. Sob o **NIRE: 2320099719-9** e **CNPJ: 05.932.253/0001-17**, estabelecida e sediada a Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza - CE. Decide em comum acordo alterar o seu contrato social, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera seu capital social para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - A Responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal

CLAUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida por **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLAUSULA QUARTA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA - *Em razão das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o presente contrato social, com a seguinte redação:*

Pelo presente instrumento particular **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 18/09/1979, portador da CNH nº 01381274421 DETRAN - CE e CPF: 833.003.923-49, residente e domiciliado na Rua Jose de Norões Maia, Nº234, Bairro: Barroso CEP: 60.863-435 Fortaleza - Ceará. Representado por seu **PROCURADOR JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliada à Rua Barão de Canindê nº10 Bairro: Montese CEP:60.425-542 Fortaleza-Ce, que gira sobre a denominação de **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará. Sob o **NIRE: 2320099719-9** e **CNPJ: 05.932.253/0001-17**, estabelecida e sediada a Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza - CE. Decide **CONSOLIDAR o seu contrato social**, e será regido pelas cláusulas e condições seguinte pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social "EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA" e nome fantasia: "EDUC ASSESSORIA", com sede a Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza - CE.

CLAUSULA SEGUNDA: Não possuem filiais no momento, podendo, no entanto cria-las quando julgar necessário em qualquer ponto do território nacional, observado as disposições legais vigentes, devendo, também arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 231560851 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C46D29120B768607D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 19 de Setembro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetos sociais as atividades a seguir especificadas:

5811-5/00 01 - EDIÇÃO DE LIVROS
 1830-0/02 01 - REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
 4221-9/04 01 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
 4221-9/05 01 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
 4761-0/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4761-0/03 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4781-4/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 5911-1/02 01 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
 5911-1/99 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 5912-0/99 01 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 5913-8/00 01 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 6110-8/01 01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC.
 6110-8/03 01 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
 6110-8/99 01 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.
 6120-3/01 01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR
 6120-5/99 01 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.
 6130-2/00 01 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
 6190-6/01 01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
 6190-6/02 01 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
 6190-6/99 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES
 6203-1/00 01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 6209-1/00 01 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
 6311-9/00 99 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.
 6319-4/00 01 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO
 7420-0/01 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.
 7420-0/03 01 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
 7420-0/04 01 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 7420-0/05 01 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
 8230-0/01 01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8541-4/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
 8542-2/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
 8550-3/02 01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 8592-9/99 01 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
 8599-6/03 01 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 8599-6/99 01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 9512-5/00 01 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade adota o nome fantasia "**EDUC ASSESSORIA**", que se destina ao estabelecimento.

CLAUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERC.	VALOR
JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE	300.000,00	100,00%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000,00	100,00%	R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida por **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução das objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, fianças, garantias em favor de terceiros ou outros documentos

análogos que acarretam responsabilidade a empresa, ficando individualmente responsável o quotista que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa, que não responde pelos atos praticados em infringência ao disposto nesta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO: O administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA NONA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente combinado observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levado à conta de DESPESAS GERAIS.

CLAUSULA DÉCIMA: Anualmente no dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer assunto constante na ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão suprimidas ou resolvidas em conformidade com o novo Código Civil e nas demais disposições legais que lhes foram aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Fortaleza/Ceará, 13 de Setembro de 2023.

JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE

Sócio - Administrador

Representado por: JOSE VALCION DEODATO LIMA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 06932253000117 e protocolo 231560651 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C48D29128B758807D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/156.085-1	CEN2381083350	14/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 231560851 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C46D29126B768607D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, de CNPJ 05.932.253/0001-17 e protocolado sob o número 23/156.085-1 em 14/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6267279, em 18/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	18/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2023, às 23:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/156.085-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 231560851 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C46D29126B768607D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues. Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 18 de setembro de 2023





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6267279 em 18/09/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 231560851 - 14/09/2023. Autenticação: F1E58DD669D5F5C46D29126B768607D8024C4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/156.085-1 e o código de segurança MCXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23200997199		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP
					 CEP2200575414
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
<u>FORTALEZA</u>			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
Local			Nome: _____		
29 Novembro 2022			Assinatura: _____		
Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues. pág. 1/10

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/168.949-4	CEP2200575414	25/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.ub 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
THERMO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERACAO
LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17 NIRE: 2320099719-9.**

Pelo presente instrumento particular **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/09/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 01381274421 DETRAN - CE e CPF: 833.003.923-49, residente e domiciliado na Rua 2 CJ Antonio Correia nº234, Bairro: Barroso CEP:60.863-435 Fortaleza - Ceará Representado por seu **PROCURADOR - JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliado à Rua Barão de Canindé nº10 Bairro: Montese CEP:60.425-542 Fortaleza-Ce e **AURELIO LEANDRO DUARTE**, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/02/1975, portador da Carteira nacional de habilitação nº00446603901 DETRAN-CE e CPF: 579.525.903-81, residente e domiciliado Rua Antonio Monteiro, nº854 Bairro: Parque Santa Rosa CEP:60.762-742 Fortaleza - CE Representado por seu **PROCURADOR - JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliado à Rua Barão de Canindé nº10 Bairro: Montese CEP:60.425-542 Fortaleza-Ce, sócios da sociedade limitada denominada de **THERMO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERACAO LTDA**, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará. Sob o NIRE: 2320099719-9 e CNPJ: 05.932.253/0001-17, estabelecida e sediada a Av Doutor Raul Barbosa, nº900, Loja 02 Bairro: São João do Tauape, CEP: 60.120-420 na cidade de Fortaleza - CE decidiram em comum acordo alterar o seu contrato social, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera sua razão social para "THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA" e nome fantasia para "EDUC ASSESSORIA"

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa altera seu objeto social para:

- 4753-9/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 1413-4/01 01 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.
- 4321-5/00 01 - INSTALAÇÃO ELETRICA
- 4321-5/00 02 - MANUTENÇÃO ELETRICA
- 4322-3/02 01 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 4329-1/01 01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS
- 4744-0/99 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4751-2/01 01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4755-3/03 01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- 4761-0/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4781-4/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4789-0/05 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEBANTES DOMISSANITÁRIOS
- 4789-0/07 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 4789-0/99 99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4923-0/02 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 4924-8/00 01 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4929-9/02 01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 5510-8/02 01 - FLATS E APART-HOTÉIS
- 5620-1/02 01 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
- 5811-5/00 01 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 7319-0/04 01 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7420-0/04 01 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7711-0/00 01 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7729-2/99 01 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 7732-2/01 01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
- 7732-2/02 01 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 7739-0/03 01 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.
- 8121-4/00 01 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8129-0/00 99 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8211-3/00 01 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/01 01 - FOTOCOPIAS
- 8219-9/99 01 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 8230-0/01 01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
- 8541-4/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
- 8542-2/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
- 8550-3/02 01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CADAS ESCOLARES.
- 8592-9/99 01 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5938543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Soriano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança IVSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Soriano Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. Rodrigues. pág. 3/41

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

8599-6/04 01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 9599-6/99 01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 9001-9/06 01 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 9001-9/99 99 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 9511-9/00 01 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CLAUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade neste ato o sócio Sr. **AURELIO LEANDRO DUARTE**, cedendo e transferindo por venda, suas quotas no valor R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), constituída de 20.000,00 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) para o sócio ora permanece na sociedade o Sr. **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**.

Parágrafo 1º. Na oportunidade, o sócio cedente que se retira da sociedade e a sócia cessionária, declaram-se quites com os valores pactuados no presente instrumento e satisfeitos em todos os seus direitos.

Parágrafo 2º. Ao se retirar da sociedade, o sócio cedente, aceita a transferência de todos os seus haveres e não mais assumindo qualquer responsabilidade presente e futura sobre o ativo e passivo da sociedade, sendo transferidos todos os direitos e obrigações, ou sejam os saldos de créditos e débitos para a quotista cessionária **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, na proporção de sua participação.

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pela a sócia **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE** que terá cada qual a denominação de "Administrador", competindo-lhe, sempre em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos de gestão ordinária necessárias ao funcionamento regular da sociedade, bem com a emissão, endosso ou aceitação de letras de cambio, notas promissórias ou duplicatas, movimentação de contas bancárias e a emissão de cheques, e, podendo, ainda, constituir procuradores, os quais, dentre outros poderes, poderão adotar todas as medidas pertinentes para movimentação de contas bancárias e emissão de cheques, transferências e demais providências para tal fim, desde que fixado no respectivo instrumento os poderes e o prazo de duração.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade, por meio dos Administradores, poderá constituir mandatário, para a prática de todos os atos inerentes a seus encargos, fixando expressamente no instrumento os poderes bem como se agira isoladamente ou em conjunto com outro procurador e o prazo de duração. Exceto no caso de outorga de mandato para processo judiciais ou administrativos, cujo prazo poderá ser indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - Por ocasião da alteração contratual, fica o novo capital social, Já totalizado e integralizado no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 mil quotas de um real cada, e distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PERC.	VALOR
JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE	100.000	100,00%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100,00%	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA- Responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida por **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todo o demais ato necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, Autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLAUSULA OITAVA - O único sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLAUSULA NONA - Em razão das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o presente contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/09/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 01381274421 DETRAN - CE e CPF: 833.003.923-49, residente e domiciliado na Rua 2 CJ Antonio Correia nº234, Bairro: Barroso CEP:60863-435 Fortaleza - Ceará Representado por seu **PROCURADOR JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliada à Rua Barão de Canindé nº10 Bairro: Montese CEP:60.425-542 Fortaleza-Ce, que gira sobre a denominação de **THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará. Sob o NIRE: 23200997199 e CNPJ: 05.932.253/0001-17, estabelecida e sediada a Av Doutor Raul Barbosa, nº900, Loja 02 Bairro: São João do Tauape, CEP: 60.120-420 Fortaleza - Ceara, decidem **CONSOLIDAR o seu contrato social**, e será regido pelas clausulas e condição seguinte pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social **THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, com sede a Av Doutor Raul Barbosa, nº900, Loja 02 Bairro: São João do Tauape, CEP: 60.120-420 Fortaleza - Ceara.

CLAUSULA SEGUNDA: Não possuem filiais no momento, podendo, no entanto cria-las quando julgar necessário em qualquer ponto do território nacional, observado as disposições legais vigentes, devendo, também arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Outubro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetos sociais as atividades a seguir especificadas:

4753-9/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
 1413-4/01 01 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.
 4321-5/00 01 - INSTALAÇÃO ELETRICA
 4321-5/00 02 - MANUTENÇÃO ELETRICA
 4322-3/02 01 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
 4329-1/01 01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS
 4744-0/99 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 4751-2/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 4755-5/03 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4756-3/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
 4761-0/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4761-0/03 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4781-4/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 4789-0/05 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANANTES DOMISSANITÁRIOS
 4789-0/07 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 4789-0/99 99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4923-0/02 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
 4924-2/00 01 - TRANSPORTE ESCOLAR
 4929-9/02 01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE PRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 5510-9/02 01 - FLATS E APART-HOTÉIS
 5620-1/02 01 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE
 5811-5/00 01 - EDIÇÃO DE LIVROS
 7319-0/04 01 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
 7420-0/04 01 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 7711-0/00 01 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 7729-2/99 01 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 7732-2/01 01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.
 7732-2/02 01 - ALUGUEL DE ANDAIMES
 7739-0/03 01 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.
 8121-4/00 01 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
 8129-0/00 99 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 8211-3/00 01 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
 8219-9/01 01 - FOTOCOPIAS
 8219-9/99 01 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 8230-0/01 01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
 8341-4/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. Rodrigues. pág. 5143

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

8542-2/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

8550-3/02 01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.
 8592-9/99 01 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
 8599-6/04 01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 8599-6/99 01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 9001-9/06 01 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 9001-9/99 99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 9511-8/00 01 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade adota o nome fantasia "**EDUC ASSESSORIA**", que se destina ao estabelecimento.

CLAUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PERC.	VALOR
JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE	100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o novo código civil e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá transferir a terceiros total ou parcialmente, suas quotas, sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência para adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá oferecê-las aos demais sócios, por escrito, os quais terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da manifestação, para expressar sua intenção em adquiri-las. Caso não seja expresso, por escrito, o interesse dos demais, ficará o sócio livre para vender a terceiros as suas quotas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, com poderes e atribuições de administradores, que assinam individualmente ou em conjunto pela sociedade, podendo emitir Notas Promissórias, Duplicatas, Letras de Câmbio, abrir e movimentar contas bancárias, sacando, endossando e avalizando cheques e/ou ordens de pagamento, assinando pelos atos da sociedade dentro das limitações deste contrato, quando representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer atividade ou órgãos públicos ou privados, em processos administrativos de qualquer natureza, inclusive nas concorrências e licitações, quaisquer que sejam suas formas; dirigir e coordenar os negócios da sociedade dentro de suas limitações, cabendo-lhe também o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, fianças, garantias em favor de terceiros ou outros documentos análogos que acarretam responsabilidade a empresa, ficando individualmente responsável o quotista que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa, que não responde pelos atos praticados em infringência ao disposto nesta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO: O administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA NONA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente combinado observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levado à conta de **DESPESAS GERAIS**.

CLAUSULA DÉCIMA: Anualmente no dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer assunto constante na ordem do dia.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221688494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A8123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, sendo o "DE CUJOS" substituído por seus herdeiros ou representantes legais, entretanto não havendo o interesse de participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até doze (12) meses, atualizado monetariamente, pelo INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade dos sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes e não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão suprimidas ou resolvidas em conformidade com o novo Código Civil e nas demais disposições legais que lhes foram aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Fortaleza - Ceará 23 de Novembro de 2022.

JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE

Sócio - Administrador

Representado por: JOSE VALCION DEODATO LIMA

AURELIO LEANDRO DUARTE

Representado por: JOSE VALCION DEODATO LIMA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/168.949-4	CEP2200575414	25/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	29/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, de CNPJ 05.932.253/0001-17 e protocolado sob o número 22/168.949-4 em 25/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5936543, em 30/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	29/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2022, às 09:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/168.949-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 9/147

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.
 Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 30 de novembro de 2022





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5936543 em 30/11/2022 da Empresa THERMO COMERCIO E SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 221689494 - 25/11/2022. Autenticação: B964E463ADCBBBF092A6123647CB499AE41CCE45. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/168.949-4 e o código de segurança iWSS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 10/148

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23200997199		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP
					 CEP2300097546
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
FORTALEZA			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
Local			Nome: _____		
5 Abril 2023			Assinatura: _____		
Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem	
_____		_____		A decisão	
_____		_____		/ /	
_____		_____		Data	
_____		_____		_____	
_____		_____		Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO / /		<input type="checkbox"/> NÃO / /			
Data		Data			
Responsável		Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				/ /	_____
				Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
/ /		_____		_____	
Data		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEEB89713E28F12DEECA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança SIWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.904-1	CEP2300097546	05/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	05/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEEB89713E28F12DEECA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança SIWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 150

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
THERMO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERACAO
LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17 NIRE: 2320099719-9.**

Pelo presente instrumento particular **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/09/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 01381274421 DETRAN - CE e CPF: 833.003.923-49, residente e domiciliado na Rua 2 CJ Antonio Correia nº234, Bairro: Barroso CEP:60.863-435 Fortaleza - Ceará Representado por seu **PROCURADOR - JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647 residente e domiciliada à Rua Barão de Canindé nº10 Bairro: Montese CEP:60.425-542 Fortaleza-Ce, sócio da sociedade limitada Unipessoal denominada de **THERMO COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERACAO LTDA**, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará. Sob o NIRE: 2320099719-9 e CNPJ: 05.932.253/0001-17, estabelecida e sediada a Av Doutor Raul Barbosa, nº900, Loja 02 Bairro: São João do Tauape, CEP: 60.120-420 na cidade de Fortaleza - CE decidi em comum acordo alterar o seu contrato social, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera sua razão social para "**EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**" e nome fantasia para "**EDUC ASSESSORIA**"

CLAUSULA PRIMEIRA - A Empresa altera seu endereço para Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza - CE.

CLAUSULA SEGUNDA - A Empresa altera seu objeto social para:

5811-5/00 01 - EDIÇÃO DE LIVROS
1830-0/02 01 - REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE
4221-0/04 01 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221-9/05 01 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4761-0/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/03 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-5/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-4/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
5911-1/02 01 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911-1/99 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
5912-0/99 01 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
5913-8/00 01 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 6110-8/01 01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6110-8/03 01 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6110-8/99 01 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6120-5/01 01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR
6120-5/99 01 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6130-2/00 01 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE
6190-6/01 01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190-6/02 01 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190-6/99 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES
6203-1/00 01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00 01 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311-9/00 99 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319-4/00 01 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO
7420-0/01 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420-0/03 01 - LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS
7420-0/04 01 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7420-0/05 01 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
8230-0/01 01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8541-4/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
8542-2/00 01 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550-3/02 01 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAXAS ESCOLARES
8592-9/99 01 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599-6/02 01 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599-6/99 01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9612-6/00 01 - REPARAÇÃO & MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA- A Responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932263000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEE8AB89713E28F12DEEGA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança SIWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 1/51

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida por **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLAUSULA QUINTA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA - Em razão das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE o presente contrato social, com a seguinte redação:**

Pelo presente instrumento particular **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/09/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 01381274421 DETRAN - CE e CPF: 833.003.923-49, residente e domiciliado na Rua 2 CJ Antonio Correia nº234, Bairro: Barroso CEP:60863-435 Fortaleza - Ceará Representado por seu **PROCURADOR JOSE VALCION DEODATO LIMA** solteiro, maior, contador, nascido em 08/10/1980 **CPF: 650.556.403.91 e CNH: 05806422647** residente e domiciliada à Rua Barão de Carandé nº10 Bairro: Montese CEP:60.425-542 Fortaleza-Ce, que gira sobre a denominação de **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará. Sob o **NIRE: 236002489-3 e CNPJ: 27.371.158/0001-24**, estabelecida e sediada a Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza - CE. decide **CONSOLIDAR o seu contrato social, e será regido pelas cláusulas e condição seguinte pela legislação específica que disciplina essa forma societária.**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social "**EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**" e nome fantasia: "**EDUC ASSESSORIA**", com sede a Avenida Ulisses Bezerra nº2084 D, Bairro: Cidade dos Funcionários CEP: 60.822-490 Fortaleza - CE.

CLAUSULA SEGUNDA: Não possuem filiais no momento, podendo, no entanto criá-las quando julgar necessário em qualquer ponto do território nacional, observado as disposições legais vigentes, devendo, também arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Outubro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetos sociais as atividades a seguir especificadas:

5811-5/00 01 - EDIÇÃO DE LIVROS
 1830-0/02 01 - REPRODUÇÃO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE
 4221-9/04 01 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
 4221-9/05 01 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
 4761-0/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4761-0/03 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4781-4/00 01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
 5911-1/02 01 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
 5911-1/99 01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 5912-0/99 01 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
 5913-8/00 01 - DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 6110-8/01 01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STWC
 6110-8/03 01 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
 6110-8/99 01 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 6120-5/01 01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR
 6120-5/99 01 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 6130-2/00 01 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
 6190-6/01 01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
 6190-6/02 01 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
 6190-6/99 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F8DC28FEEB889713E28F12DEECA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança s1WE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

6203-1/00 01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 01 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 6209-1/00 01 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 6311-9/00 99 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
 6319-4/00 01 - SERVICOS DE DISTRIBUICAO ON LINE DE CONTEUDO
 7420-0/01 01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
 7420-0/03 01 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS
 7420-0/04 01 - FILMAOEM DE FESTAS E EVENTOS
 7420-0/05 01 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM
 8230-0/01 01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8541-4/00 01 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO COM HABILITACAO DE ENSINO MEDIO
 8542-2/00 01 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
 8550-3/02 01 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 8592-9/99 01 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
 8599-6/03 01 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
 8599-6/99 01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 9512-6/00 01 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade adota o nome fantasia "EDUC ASSESSORIA", que se destina ao estabelecimento.

CLAUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PERC.	VALOR
JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE	100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida por **JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É expressamente vedado o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos, avais, fianças, garantias em favor de terceiros ou outros documentos

análogos que acarretam responsabilidade a empresa, ficando individualmente responsável o quotista que infringir esta proibição, sendo nulos e inoperantes face à empresa, que não responde pelos atos praticados em infringência ao disposto nesta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO: O administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA NONA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente combinado observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levado à conta de DESPESAS GERAIS.

CLAUSULA DÉCIMA: Anualmente no dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer assunto constante na ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão suprimidas ou resolvidas em conformidade com o novo Código Civil e nas demais disposições legais que lhes foram aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem em perfeito acordo, assinam o presente contrato em 01 (Uma) via de igual forma e teor.

Fortaleza - Ceará 05 de Abril de 2023.

JOSE WELLINGTON DE SOUZA DUARTE

Sócio - Administrador

Representado por: JOSE VALCION DEODATO LIMA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEEB889713E28F12DEECABD6EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.9D4-1 e o código de segurança slWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.904-1	CEP2300097546	05/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEEB89713E28F12DEECA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança SIWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, de CNPJ 05.932.253/0001-17 e protocolado sob o número 23/053.904-1 em 06/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6095553, em 10/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
650.556.403-91	JOSE VALCION DEODATO LIMA	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2023, às 15:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/053.904-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEEB89713E28F12DEECA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança siWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues. Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 10 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6095553 em 10/04/2023 da Empresa EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 05932253000117 e protocolo 230539041 - 06/04/2023. Autenticação: F6DC28FEEB89713E28F12DEECA8D8EFD5A7A2. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/053.904-1 e o código de segurança SIWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.

Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.



Id:167C40C9EFC7853E

Id:030E7434D23B8636



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2024 - CPL/PICOS-PI
MÉTODO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.353.804/0001-02, situada na Rua Marcos Parente, nº 165, Centro, CEP: 64-500-106, Picos/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 053/2024, de 25 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação mediante especificação, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE PICOS-PI.
- **DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00h de dia 16 de fevereiro de 2024.
- **FORMA DE ENVIO:** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Picos-PI ou encaminhada ao e-mail: com.licitacoes@picospi.com.br, até o dia e horário informado.
- **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (das 08:00 às 14:00 horas) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico: com.licitacoes@picospi.com.br.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico com.licitacoes@picospi.com.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (das 08:00 às 14:00 horas).

Picos/PI, 09 de fevereiro de 2024

[Assinatura]
MAURÍCIO MACEDO DE NOUZA
Agente de Contratação

Id:09FECF8EASED8984



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. Nº: PE 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0560/2024
REALIDADE: PESSOA ELETRÔNICO GRP Nº 001/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPLEMENTAR DESTINADO AS CRIANÇAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 02 E 03 ANOS E ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: EDUC ASSISSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME.
CNPJ Nº: 05.032.253/0001-17.
VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR: R\$ 4.268.186,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CINCO E OITENTA E SEIS REAIS).
FORTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI A EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024.

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE PICOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wolney Moreira Fátima Marques
Secretaria Municipal

Wolney Moreira Fátima Marques
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 018.302.01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	SEI QUÍMICO DO ALUMÍO DA COLEÇÃO DE LABORATÓRIOS AUTORA: DEBORA COLARES, PARA AGRICULTURA, CLARA CAMPELO E ROSILEIA COSTA	UNID	320	R\$ 177,00	R\$ 56.820,00
02	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS E 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
03	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
04	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
05	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
06	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
07	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
08	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
09	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
10	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
11	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
12	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
13	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
14	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
15	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
16	SEI DO PROFESSOR E AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 05 ANOS, 06 ANOS, 07 ANOS, 08 ANOS, 09 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS, 12 ANOS, 13 ANOS, 14 ANOS, 15 ANOS, 16 ANOS, 17 ANOS, 18 ANOS, 19 ANOS, 20 ANOS, 21 ANOS, 22 ANOS, 23 ANOS, 24 ANOS, 25 ANOS, 26 ANOS, 27 ANOS, 28 ANOS, 29 ANOS, 30 ANOS, 31 ANOS, 32 ANOS, 33 ANOS, 34 ANOS, 35 ANOS, 36 ANOS, 37 ANOS, 38 ANOS, 39 ANOS, 40 ANOS, 41 ANOS, 42 ANOS, 43 ANOS, 44 ANOS, 45 ANOS, 46 ANOS, 47 ANOS, 48 ANOS, 49 ANOS, 50 ANOS, 51 ANOS, 52 ANOS, 53 ANOS, 54 ANOS, 55 ANOS, 56 ANOS, 57 ANOS, 58 ANOS, 59 ANOS, 60 ANOS, 61 ANOS, 62 ANOS, 63 ANOS, 64 ANOS, 65 ANOS, 66 ANOS, 67 ANOS, 68 ANOS, 69 ANOS, 70 ANOS, 71 ANOS, 72 ANOS, 73 ANOS, 74 ANOS, 75 ANOS, 76 ANOS, 77 ANOS, 78 ANOS, 79 ANOS, 80 ANOS, 81 ANOS, 82 ANOS, 83 ANOS, 84 ANOS, 85 ANOS, 86 ANOS, 87 ANOS, 88 ANOS, 89 ANOS, 90 ANOS, 91 ANOS, 92 ANOS, 93 ANOS, 94 ANOS, 95 ANOS, 96 ANOS, 97 ANOS, 98 ANOS, 99 ANOS, 100 ANOS	UNID	3		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - MICROEMPRESA, CNPJ nº 05.932.253/0001-17.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025 às 20:28:12

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 620669464.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=620669464/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 23418/25. Data: 28/02/2025 09:22. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.
Impresso por convidado em 02/03/2025 00:47. Validação: 5E9C.E18B.69EF.9978.B302.756D.8B33.9D49.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.932.253/0001-17
Razão Social: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Endereço: AV ULISSES BEZERRA 2084 D / CIDADE DOS FUNCIONA / FORTALEZA / CE / 60822-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502191249755760

Informação obtida em 31/01/2025 18:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.932.253/0001-17

Certidão nº: 59296600/2024

Expedição: 29/08/2024, às 10:56:55

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.932.253/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 09:21:54 foi protocolizado o documento sob o N° 23425/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000242025

Data da Publicação: 25/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB

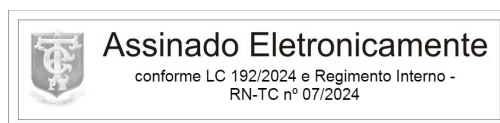
Contratado (Nome): Educ Assessoria E Consultoria Educacional Ltda

Contratado (CNPJ): 05.932.253/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	be9658aa7426432c5e79d9c46edeb345
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5e9ce18b69ef9978b302756d8b339d49
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ec40af7b3950ed55d1470da8ff7bfa2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	be9658aa7426432c5e79d9c46edeb345
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

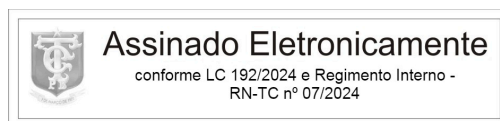
**Documento:** 23418/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/02/2025 às 09:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23425/25 ao Documento 23418/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23418/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 54	be9658aa7426432c5e79d9c46edeb345
Comprovante de publicidade	55 - 61	be9658aa7426432c5e79d9c46edeb345
Designação do gestor do contrato	62 - 71	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	ec40af7b3950ed55d1470da8ff7bfca2
Comproventes de regularidade da contratada	73 - 161	5e9ce18b69ef9978b302756d8b339d49
RECIBO PROTOCOLO	162	7aa3ca0aa290b2594039a44d5f35f92b

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**